



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 785 / 2018.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0008 – à Ação: Projeto Jovem Cidadão – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Jovem Cidadão.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0008 – à Ação: Projeto Jovem Cidadão – Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 762/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Jovem Cidadão.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 774/2017, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.03 – FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
613 – 3.3.50.43.00 – 01.510.00	
08.243.0008.1.0011 – Subvenção Social	R\$
221.800,00	
614 – 3.3.50.43.00 – 02.500.13	
08.243.0008.1.0011 – Subvenção Social	R\$
151.400,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor R\$ 151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), código de aplicação (02.500.13), recursos estes que serão repassados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos reais).

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 17 de Maio de 2018.

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Registrado  
nº \_\_\_\_\_ fls

PUE  
Pública em  
nº \_\_\_\_\_ fls da  
Lei 95 L. O. 1

Iaras \_\_\_\_\_